



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1824, de 31 de março de 2006.

Institui o Programa de Alimentação diferenciada para crianças diabéticas, hipertensas e obesas na rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Alimentação Diferenciada para Crianças Diabéticas, Hipertensas e Obesas na Rede Municipal de Ensino - PROADI, com a finalidade de promover a devida adequação da merenda escolar às necessidades dessas crianças.

Parágrafo único - O programa a que se refere o "caput" deste artigo, será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal competente, em todas as escolas municipais.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos municipais competentes, no lapso de tempo compreendido entre o ato da matrícula e o término do 1º semestre, identificará os alunos portadores de diabetes, hipertensão e obesidade, através de declaração dos responsáveis pelas crianças, para que as mesmas sejam inseridas no Programa de Alimentação Diferenciada.

Artigo 3º - Para a efetiva implantação do Programa instituído por esta Lei, será fornecida, pelo órgão designado pelo Poder Executivo, uma relação de alimentação adequada e compatível para crianças portadoras de diabetes, hipertensão e obesidade, matriculadas na Rede Municipal de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do início das matrículas escolares para o ano letivo de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilfoli, 31 de março de 2006.


ANTONIO CARLOS FARINA
Presidente


ODAIR ITO
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 1824 – Fls. 02

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria